



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



## TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

**O NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS/TJRS**, representado por sua coordenadora Desa. Deborah Coletto Assupção de Moraes, que ao final assina, e

---

Nome do Aluno

---

Nacionalidade, Estado Civil

portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade/RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, denominado(a) **mediador(a) em capacitação**, como fundamento da Resolução nº 125/10 CNJ e 01/2011-P, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira – Objeto.** O objeto do presente termo é a capacitação teórica e estágio prático, visando a certificação de mediador(a) judicial.

**Cláusula Segunda – Capacitação.** A capacitação de mediador (a) será feita conforme o convenio de nº 154/2016 estabelecido entre o Poder Judiciários e a Escola Superior da Magistratura da AJURIS. Consistirá em um curso teórico de 60h e estágio prático supervisionado a ser realizado nos Centros Judiciais de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC conveniados pelo NUPEMEC/TJRS. O mediador(a) em capacitação deverá cumprir uma carga horária de, no mínimo, 6 (seis) horas diárias mensais de atendimento. Poderá ainda participar da Plataforma de Supervisão em EAD e da Oficina de Formação Continuada. O(A) mediador(a) em capacitação deverá comprometer-se com o cumprimento do horário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



e turno disponibilizado aos CEJUSCs em que atua, devendo comunicar, em tempo hábil, eventuais ausências.

**Cláusula Terceira – Código de Ética.** No desempenho de suas atividades, o mediador(a) obedecerá aos princípios da confidencialidade, competência, imparcialidade, neutralidade, independência, autonomia e respeito à ordem pública e às leis vigentes, segundo o Código de Ética de mediadores e conciliadores constante em Anexo à Resolução 125 do CNJ e Emenda nº 01 CNJ.

**Cláusula Quarta – Exercício de mediador(a).** O(A) mediador(a) compromete-se a exercer suas atividades em conformidade com a linha metodológica indicada pelo NUPEMEC/TJRS.

**Cláusula Quinta – Do Impedimento.** O(A) mediador(a) está impedido de utilizar o nome do TJRS para promoção individual em suas atividades como conciliador(a) extrajudicial.

**Cláusula Sexta – Compromisso.** Por estar de acordo, o(a) mediador(a) prestou o seguinte compromisso: “Prometo bem e fielmente, no exercício da função de conciliador(a) em capacitação, cumprir a Constituição e as leis dos país, bem como os compromissos assumidos no presente termo de adesão.”

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Coordenador do NUPEMEC/TJRS

---

Mediador(a) em capacitação